**JUSTCRO**

**JUSTIFICATIVA DE INOBSERVÂNCIA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra.**

O Instituto de Previdência já possui ato normativo regulamentando ordem cronológica, exigido na Prestação de Contas Anual a partir da IN 68/2020.

Foi normatizado através da Portaria nº 20, de 25 de março de 2022, que dispõe sobre a transparência e os critérios para ordem cronológica, das obrigações financeiras como relatado no CRONOS. Sendo assim não há descumprimento de ordem cronológica.

Conceição da Barra (ES), 30 de março 2023.

MARIO LUIZ DA SILVA JUNIOR:07148856736

Assinado digitalmente por MARIO LUIZ DA SILVA JUNIOR:07148856736
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=21612003000156, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARIO LUIZ DA SILVA JUNIOR:07148856736
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.31 17:02:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**Mario Luiz da Silva Júnior**

Presidente Executivo

**Portaria 327/2022**